



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Sexta-feira • 18 de Fevereiro de 2022 • Ano V • Nº 817

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto Nº 010 De 01 De Fevereiro De 2022** - Dispõe sobre nomeação de Assessor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 01, De 24 De Janeiro De 2022** – Estabelece as diretrizes para distribuição da carga horária de AC dos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e EJA.
- **Portaria Nº. 02, De 10 De Fevereiro De 2022** – Estabelece que o ano letivo 2022 da Rede Pública Municipal de Ensino terá como balizador o continuum curricular 2020-2021-2022 de que trata a Resolução CME Nº. 3/2021 e estabelece o Retorno às aulas presenciais.
- **Portaria Nº 003, De 18 De Fevereiro De 2022 - Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2021** - Prorroga prazo para conclusão de PAD.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CL09NZ9KIBRSBEMTPGHPNQ

Decretos



DECRETO Nº 010 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de Assessor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor **LAMARCK SANTOS DE OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor de Elaboração e Acompanhamento de Projetos, do município de Santana.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana – Bahia, 01 de fevereiro de 2022.


MARCO CARDOSO
Prefeito

Portarias



Secretaria Municipal de Educação
Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro São João – CEP: 47700-000
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745
educacao@santana.ba.gov.br

Portaria nº 01, de 24 de janeiro de 2022.

Estabelece as diretrizes para distribuição da carga horária de AC dos professores regentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e EJA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o § 2º da Lei Federal 11.738/2008 que trata composição da jornada de trabalho dos professores, determinando o limite máximo de 2/3 (dois terços) de sua carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

CONSIDERANDO a estratégia 15.2 da Lei Municipal nº 1.013/2015 que assegura 1/3 da carga horária do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental para pesquisa, avaliação e planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar a distribuição da carga horária dos professores em efetiva regência de classe, de modo que lhe sejam assegurados tempo de planejamento, avaliação, pesquisa e formação continuada.

Art. 2º - Os professores que estejam em efetiva regência de classe, no ano letivo de 2022 na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA terão seus momentos de AC, corresponde a 1/3 da carga horária.

§ 1º - Para os professores que atuam em duas etapas de ensino, deverá ser observado, para o dia de AC, a etapa da Educação Infantil e Anos Iniciais, sem prejuízo do planejamento, avaliação e pesquisa nas duas etapas em que ele atua.

§ 3º - Na organização dos horários de AC deverá ser priorizado, pelo menos, um dia de 8 horas de AC.

§ 3º - Para as Unidades Escolares que ofertam apenas os Anos Finais do Ensino Fundamental, os horários de AC deverão ser organizados por Área do conhecimento, nos dias abaixo indicados.

I – Segunda-feira – professores área de Linguagens (Língua Portuguesa e Arte);

II -Terça-feira – professores área de Linguagens (Língua Inglesa e Educação Física);

III – Quarta-feira – Área de Matemática



Secretaria Municipal de Educação
Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro São João – CEP: 47700-000
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745
educacao@santana.ba.gov.br

IV – Quinta-feira – Ciências Humanas

V – Sexta- Feira – Ciências Naturais

§ 4º - As áreas/componentes curriculares cujos dias ACs não estão previstos nesta Portaria ficam à cargo da Unidade Escolar conforme realidade de cada uma.

Artigo 3º - Ficam determinados os dias abaixo-relacionados para o AC dos professores conforme etapa em que atuam:

I – Segunda-feira – AC dos professores de Educação Infantil e Creche – Professor A;

II – Terça-feira – AC dos professores de Educação Infantil e Creche – Professor B;

II – Terça-feira - AC dos professores do Ciclo de Alfabetização – Professor A;

III – Quarta-feira – AC dos professores do Ciclo de Alfabetização – Professor B;

IV – Quinta-feira – AC dos professores do 4º e 5º ano – Professor A;


V – Sexta-feira – AC dos professores do 4º e 5º ano – Professor B.

Parágrafo Único: Na hipótese de a Unidade Escolar, por quaisquer especificidades, necessitar de organizar horário de AC diferente do que determina esta Portaria, o mesmo deverá ser validado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A complementação do restante da carga horária de AC dos professores será organizada pelas Unidades Escolares conforme suas especificidades.

Art. 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.


Lucimar de Lima Neves de Azevedo
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro São João – CEP: 47700-000
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745
educacao@santana.ba.gov.br

Portaria nº 02, de 10 de fevereiro de 2022.

Estabelece que o ano letivo 2022 da Rede Pública Municipal de Ensino terá como balizador o contínuum curricular 2020-2021-2022 de que trata a Resolução CME nº 3/2021 e estabelece o Retono às aulas presenciais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2021 que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, também a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2021, que estabelece medidas para o retorno gradual das aulas presenciais no município de Santana;

CONSIDERANDO a Resolução CP/CME nº 01/2022, que aprova o Calendário letivo para o ano de 2022 na Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - O início do ano letivo com aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, na Educação Infantil – etapa Creche e Pré-Escola – Ensino Fundamental Regular e EJA terá início no dia 21 de fevereiro de 2022, conforme Calendário da Secretaria Municipal de Educação aprovado pelo Parecer CP/CME nº 01/2022.

Art. 2º – As unidades escolares ficam incumbidas de processarem os registros dos resultados avaliativos dos alunos com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os aspectos de processo sobre os de final de etapa, conforme dispõe a alínea “a” do inciso V do Art. 24 da LDB.

Art. 3º – Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão proceder ao reordenamento curricular de forma a possibilitar o cumprimento de modo contínuo dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada fase, etapa, ano, nível e modalidade.

Art. 4º - A Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Vigilância Epidemiológica e nos termos do artigo 2º e 11 da Resolução CNE/CP Nº 2/2021, estabelecerá critérios acerca da necessidade da suspensão temporária da presencialidade, ainda que de forma parcial, e as formas de reposição das atividades escolares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Lucimar de Lima Neves de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação

Lucimar de Lima Neves de Azevedo
Secretaria de Educação
Decreto nº 003
de 4 de janeiro de 2021



PORTARIA Nº 003, de 18 de fevereiro de 2022.

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021.

**“Prorroga prazo para
conclusão de PAD”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida no **MEMORANDO CD Nº 002/2022**, de 17 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 147 da Lei nº 785/03, **RESOLVE**:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 001/2021, por mais 60 (sessenta) dias, para que não haja violação ao contraditório e ampla defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na sede da Prefeitura Municipal de Santana-BA, sala da Procuradoria, sala onde se encontra instalada a Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2022.


MARCO CARDOSO
Prefeito